



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

RESOLUÇÃO (FMS) Nº 36/2024

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SERGIO PEREIRA DOS SANTOS, ocupante de cargo público, mat. 46.649, CPF nº 011.190.457-97 para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, decorrente do Processo nº 1485/2024, relativo à Contratação de Seguro para as ambulâncias do SAMU, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor ILZINEI CLEBER GOMES CARVALHO, ocupante de cargo público, mat. 46.464, CPF nº 041.193.817-73, para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**.

Art. 2º - Designar, também, a servidora SANDERSON PASSOS SANTANA, ocupante de cargo público, mat. nº 48.937, CPF nº 116.034.577-55 para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO**, decorrente do Processo nº 1485/2024, relativo à Contratação de Seguro para as ambulâncias do SAMU, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor HENRY AMARAL DOS SANTOS, ocupante de cargo público, mat. nº 47.113, CPF nº 125.370.167-93, para exercer a função de **GESTOR SUBSTITUTO**.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Hedio Jacy Jandre Mataruna
 Presidente do FMS
 Matrícula 51.787
 Hedio Jacy Jandre Mataruna
 Presidente do FMS
 Matrícula 51.787

Itaboraí, 23 de maio de 2024
 Anexado ao processo em 24/05/24
 88 3821

Ciência do servidor designado como fiscal titular
 _____, mat. _____

Ciência do servidor designado como fiscal substituto
 _____, mat. _____

Ciência do servidor designado como Gestor titular
 _____, mat. 48932

Ciência do servidor designado como Gestor Substituto
 _____, mat. 47213

Sergio Pereira dos Santos
 Coordenador Geral SAMU
 Mat.: 46649

ILZINEI CLÉBER
 Coordenador de Frot.
 MT: 46464





SECRETARIAS

RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO (FMS) N° 36/2024.

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SERGIO PEREIRA DOS SANTOS, ocupante de cargo público, mat. 46.649, CPF nº XXXXXX.457-97 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, decorrente do Processo nº 1485/2024, relativo à Contratação de Seguro para as ambulâncias do SAMU, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor ILZINEI CLEBER GOMES CARVALHO, ocupante de cargo público, mat. 46.464, CPF nº XXXXXX.817-73, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar, também, a servidora SANDERSON PASSOS SANTANA, ocupante de cargo público, mat. nº 48.937, CPF nº XXXXXX.577-55 para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do Processo nº 1485/2024, relativo à Contratação de Seguro para as ambulâncias do SAMU, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor HENRY AMARAL DOS SANTOS, ocupante de cargo público, mat. nº 47.113, CPF nº XXXXXX.167-93, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 23 de maio de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

RESOLUÇÃO SEMFAT N° 43 DE 27 DE MAIO DE 2024

Altera a Resolução SEMFAT nº 40 de 08 maio de 2024 e dispõe sobre a designação para realização atos e nas condições que especifica

O Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, e ainda, Considerando o Capítulo III da Lei Complementar nº. 296 de 2023

Considerando a Lei Complementar nº. 033 de 2003

Considerando a competência dos Auditores Fiscais do Tesouro Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Auditor Fiscal do Tesouro Municipal, FLÁVIO LOPES TORRES, matrícula nº. 8.177, para a realização de auditorias fiscais *in loco* nos Complexos e Polos Petroquímicos, Empresas de Produção e Refino de Óleo, Gás e Lubrificantes, Polos e Condomínios Industriais

Parágrafo Único: As atividades de fiscalização elencadas no caput deste artigo serão desempenhadas sem prejuízo da realização de suas atribuições.

Art. 2º. Para fins de produtividade será observado a pontuação que determina a Lei Municipal 1.016 de 1990, conforme os itens 3.1, 3.5 e 3.6 do anexo da referida legislação.

Parágrafo Único: O Auditor designado também exercerá as funções de planejamento, planos e programas destinados ao acompanhamento, controle e avaliação da Receita Municipal *in loco* conforme caput do art. 1º desta.

Art. 3º - Serão realizadas fiscalizações nos termos do regime especial de fiscalização instituído pela Lei Complementar nº. 296 de 2023:

I - Análise de contratos referentes aos serviços realizados nos Complexos e Polos Petroquímicos, Empresas de Produção e Refino de Óleo, Gás e Lubrificantes, Polos e Condomínios Industriais localizados no Município de Itaboraí referente aos últimos 5 (cinco) anos;

II - Realizar, mediante parecer fiscal, autorização para desobrigação constante no art. 1º, § 2º da Lei Complementar nº. 296/2023;

III - Realização de auditoria a fim de apurar o integral cumprimento do disposto na legislação supracitada.

Art. 4º. Fica revogada a Resolução SEMFAT nº. 20 de 2021

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 08/05/2024. Itaboraí, 24 de maio de 2024. Adriano Silverio Hoffmann - Subsecretário de Gestão Fazendária - Matrícula: 51807

EDITAIS

Edital de Intimação:

EDITAL DE INTIMAÇÃO - A Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia de Itaboraí, através da Fiscalização Tributária no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, da lavratura dos lançamentos fiscais. Assim sendo, o respectivo autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente, para recolher ou impugnar o presente crédito tributário, sob pena de incorrer em mora e inscrição em Dívida Ativa, bem como o ajuizamento de Execução Judicial, conforme o dispositivo nos arts. 464 inciso III, 564 inciso I e 617 da Lei Complementar 33/2003 (CTMI) e alterações.

1) Processo SF 6048/2009 do interessado DROGARIA CRISBEL LTDA ME, CPF/CNPJ nº 36.515.401/0001-21, Lançamento nº 42573, Notificação de Lançamento nº 52063 em 09/06/2021;

2) Processo SF 5341/2011 interessado LOJAS AMERICANAS S.A, CPF/CNPJ nº 30.014.556/0557-64, Lançamento nº 37256 Notificação de Lançamento nº 39726 em 15/07/2021;

3) Processo SF 1552/2013 interessado CLINICA SANTA HELENA DE ITABORAÍ LTDA, CPF/CNPJ nº 11.267.732/0001-69, Lançamentos nº 42582 E 42583 Notificação de Lançamento nº 52072 e 52073 em 10/06/2021;

4) Processo SF 6865/2014 interessado EXPERIMENTA LANCHES DE ITABORAÍ LTDA ME, CPF/CNPJ nº 11.161.719/0001-20 Lançamento nº 23205 Notificação de Lançamento nº 52504 em 30/12/2019;

5) Processo SF 2002/2016 interessado J C 2016 BAR EIRELI ME, CPF/CNPJ 24.101.027/0001-39, Lançamento nº 40296 Notificação de Lançamento nº 40786 em 05/05/2021;

6) Processo SF 4742/2017 interessado DROGARIA EXPANSÃO ALEXANDRE EIRELI,

CPF/CNPJ nº 14.883.551/0017-12, Lançamento nº 42108 Notificação de Lançamento em 20/05/2021;

7) Processo CE 5702/2017 do interessado DROGARIA PACHECO SA, CPF/CNPJ nº 33.438.250/0193-48, Lançamento nº 37271 Notificação de Lançamento nº 39741 em 30/12/2021;

8) Processo CE 8450/2017 do interessado CASA DE REPOUSO ELOHIM LTDA, CPF/CNPJ nº 24.040.745/0001-42 Lançamento 40312, Notificação de Lançamento nº 40802 em 15/06/2017;

9) Processo CE 341/2018 interessado ITA CENTRO AUTOMOTIVO RAPIDAO LTDA EPP, CPF/CNPJ nº 26.543.573/0001-64, Lançamento nº 30199 Notificação de Lançamento nº 32497 em 29/12/2019;

10) Processo SF 0768/2019 interessado JAINAINA DE SA VIEIRA SANTANA FOTOGRAFIA, CPF/CNPJ nº 30.347.152/0001-26, Lançamento nº 43246 Notificação de Lançamento nº 52726 em 20/07/2021;

11) Processo CE 2111/2019 do interessado MJG CONCEIÇÃO ATIVIDADES DE CONDIÇÃOAMENTO FISICO, CPF/CNPJ nº 30.816.683/0001-10 Lançamento nº 52903 Notificação de Lançamento nº 60825 em 18/11/2022;

12) Processo SF 4333/2021 do interessado AUTO POSTO GERANIUS LTDA ME, CPF/CNPJ nº 27.439.150/0001-52, Lançamentos nºs 43024 e 43025 Notificações de Lançamentos nºs 52504 e 52505 em 25/08/2021;

13) Processo SF 0097/2024, do interessado MARCELO LORIVAL DA SILVA, CPF/CNPJ nº XXXXXX.197-04, Lançamento nº 59550 Notificação de Lançamento nº 66760 em 31/01/2024;

Fica assegurado o direito de vistas do respectivo processo, ao interessado, na Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia de Itaboraí, na Rua Dr. Fidélis Alves, 101, Fundos, Centro, Itaboraí/RJ, das 08:00 às 17:00 horas. Caso já tenha ocorrido o pagamento, mas por qualquer motivo ainda não ocorreu a Baixa nos sistemas, o interessado deve apresentar o comprovante de pagamento para que seja efetuada a regularização da pendência. Itaboraí, 27 de Maio 2024. César Alexandre Chaves Faria - Assessor Especial - Subsecretário de Receita Mobiliária - Matrícula: 44.783

AVISOS

Comunicado:

DECISÃO. A Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, após a avaliação dos documentos apresentados para o credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento SEMFAT nº. 01 de 2024, cujo o objeto é Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, DEFERIR o pedido de credenciamento do BANCO ITAÚ S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04. Itaboraí, 23 de maio de 2024. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO: Renata Vicente Dácio; Luciane Micheli Ferreira da Silva; Cesar Alexandre Chaves; Vinicius Bianchi Soares; Adriano Silverio Hoffmann; Rafael Ferreira Damasceno

DECISÃO. A Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, após a avaliação dos documentos apresentados para o credencia-